



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.506 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que tem por objeto A estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal. Incluindo o controle populacional de cães e gatos.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Estruturação das Atividades de Saúde e Bem-Estar Animal	20.604.0007.1325	44.90.52.00	1.700	190.000,00
	Total				190.000,00

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio da Plataforma +Brasil nº 922608/2021 – Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – que tem por objeto a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal. Incluindo o controle populacional de cães e gatos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal